



# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

III

PROJETO DE LEI Nº 353/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PA  
RANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, san-  
ciono e promulgo a seguinte

L E I :

**Súmula:** autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar para a desapropriação de terrenos no Município, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço de dotação constante do orçamento em vigor e a saber:

0200 - ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

0210 - Unidade: Gabinete do Prefeito

0210.03070211.05 - Desapropriação de terrenos no Município

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	Cr\$ 80.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 80.000.000,00
TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 80.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 80.000.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos Decretos de abertura do presente crédito.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

É público e notório de que o Governo Público Municipal de Ivaiporã, através do Ex-Executivos Municipais, talvez descrentes da possibilidade de Ivaiporã desenvolver-se positivamente, deixaram de promover a reserva de áreas urbanas nesta Cidade, visando o atendimento de órgãos públicos que aqui aportassem em decorrência do natural estado de seu desenvolvimento.

A cada dia que passa, o surto de progresso de Ivaiporã, vai aos poucos empurrando a cidade, do centro para as periferias e as áreas mais centrais, vão desaparecendo. Todas as vezes que necessitamos alojar alguma obra pública, de imediato, nos deparamos com o problema: a inexistência de reserva de áreas, impossibilita-nos encontrarmos uma solução pacífica e que atenda àquela necessidade emergente. Apesar dessa caótica situação, ainda existem possibilidades de solução. Alguns imóveis localizados no quadro urbano de Ivaiporã, poderão ser reservados para o atendimento de necessidades futuras deste Município. A exemplo, citamos alguns que se situam nas proximidades aqui da Prefeitura

Recebido(s) nesta data:

*projeto de lei*

n. 353/84

Ivaiporã, 09 de 04 de 1984

*José Henrique P.*

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 11/04/84

*José Henrique P.*

ENCAMINHE-SE

Em: 11/04/84

PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA,  
E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Presidente

Referitado pelas Comissões  
de Justiça, e Redação, Finanças  
e Orçamentos.

*José Henrique P.*

requere-se Em: 16-04-84

*José Henrique P.*



# Prefeitura do Município de Ivaiporá

ESTADO DO PARANÁ

III

## Projeto de Lei nº 353/84

.2

desapropriados. E, a desapropriação, de conformidade com a legislação vigente, consumar-se-á amistosa ou judicialmente, porém pagando-se sempre o preço que efetivamente vale o imóvel na cotação do dia, não existindo dessa forma, prejuízo a quem quer que seja.

Isto posto Nobres Vereadores, entendemos nós que V. Exas. haverão de aprovar esta mensagem e permitir que possamos solucionar o fato decorrente da inexistência de imóvel no Patrimônio Público Municipal, necessário à instalação de órgãos públicos que para Ivaiporá venham a ser deslocados.

Limitados ao exposto e por ser a presente matéria relevante para a aquisição de imóveis que irão abrigar obras públicas a serem edificadas em Ivaiporá, aproveitamos o ensejo para requerer que a sua apreciação seja processada em regime de urgência, na forma da lei em vigor.

Nada mais havendo para o momento, valemo-nos deste ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de estima e apreço.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

